



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	2020/00170 e 2020/00171		
INTERESSADO	Colégio CEDAC		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 235/2021	CEB	Aprovado em 17/11/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se do pedido de Credenciamento Institucional do Colégio CEDAC, junto à autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, para ofertar cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

O Colégio CEDAC localiza-se à Av. Paes de Barros, 3321, no bairro Parque da Mooca, município de São Paulo, e é mantido pelo “Centro Educacional de Desenvolvimento, Arte e Cultura CEDAC EIRELI”, sob o CNPJ 43.462.530/0001-64.

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação em tela foi autuada em 04/05/2020. O pedido está constituído por dois autos distintos: CEESP-PRC-2020/00170 e CEESP-PRC-2020/00171. A documentação contida em cada processo está descrita na Informação AT 380/2020¹.

A Deliberação CEE 97/2010², norma vigente na data do pedido, fixou diretrizes para oferta de cursos na modalidade de educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, sendo de competência deste Conselho, credenciar, recredenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos, mediante avaliação prévia de Comissão de Especialistas. Destaca-se da norma os seguintes artigos:

Art. 5º Os pedidos de credenciamento, de recredenciamento de Instituições -sede e polos incluídos no pedido -e de autorização de cursos ou programas na modalidade a distância, deverão atender aos referenciais de qualidade definidos pelo Ministério da Educação pelo CEE e serão previamente analisados por Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno do CEE. (NR)

Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida. (NR)

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições livres, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas ao ensino, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação. (ACRÉSCIMO)

§ 2º As instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016 e respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição. (ACRÉSCIMO)

Art. 8º O credenciamento da instituição será concomitante à autorização de seu primeiro curso e terá prazo de validade de até cinco anos

Art. 9º O pedido de credenciamento dá instituição deverá ser formalizado junto ao Conselho Estadual de Educação, por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, devendo atender os seguintes requisitos:

I -justificativa para o pedido;

¹ A Informação está disposta às fls. 139 e 140 do Processo CEESP-PRC-2020/00170, e às fls. 116 e 117 do CEESP-PRC-2020/00171.

² Revogada pela Deliberação CEE 191/2020, homologada pela Resolução SEE de 17/12/2020.

II - habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e plano de investimento de curto e médio prazo, conforme dispõe a legislação em vigor;

III - histórico institucional acompanhado de dados de identificação da instituição e qualificação dos dirigentes da sede e dos polos, quando for o caso;

IV - plano de desenvolvimento escolar, que contemple a oferta de cursos e programas de educação a distância;

V - projeto pedagógico dos cursos e programas que serão ofertados;

VI - corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho em educação a distância;

VII - descrição das parcerias e modo de funcionamento, apresentando termos de convênios com outras instituições, quando houver;

VIII - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente às instalações físicas, infraestrutura tecnológica, atendimento remoto aos estudantes e professores e laboratórios de ensino, quando for o caso;

IX - regimento escolar específico para educação a distância.

Art. 12 *O Projeto Pedagógico a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:*

I - obedecer às diretrizes nacionais e estadual;

II - prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais;

III - identificar a equipe multidisciplinar, com as respectivas funções, que vai responder pelo desenvolvimento e acompanhamento do curso e programa, bem como pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos polos, quando houver;

IV - definir a relação de alunos, professores ou tutores, para acompanhamento individualizado, avaliação, atividades de orientação, reforço e recuperação do processo de aprendizagem;

V - conceituar a concepção pedagógica dos cursos e programas, contemplando o seguinte:

a) matriz curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo;

b) número de vagas;

c) critérios de avaliação do estudante, prevendo preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância;

d) descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como estágios curriculares, defesa presencial de trabalho de conclusão de curso e das atividades em laboratórios de ensino, bem como a forma de acompanhamento da realização das atividades, quando for o caso;

e) relação de cursos e programas presenciais e a distância, já autorizados e em funcionamento, quando for o caso;

f) plano de curso, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e de acordo com o Catálogo Nacional, no caso dos cursos de educação profissional técnica de nível médio;

g) apresentação do material didático para o primeiro semestre e módulos correspondentes e protótipos para a sequência do (s) semestres (s) ou módulo (s) proposto (s). h) de acordo com o Projeto Pedagógico da instituição, o tempo mínimo de integralização da carga horária do curso técnico será de 6 (seis) meses. (NR)

Art. 13 *A instituição credenciada para ministrar cursos e programas de educação a distância deverá iniciar a oferta no prazo de um ano, a partir da data de publicação do respectivo ato de autorização.*

Art. 20 *A avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, conforme disposto no Projeto Pedagógico aprovado por este Colegiado.*

Art. 21 *Os diplomas e certificados de cursos e programas de educação a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional.*

§ 1º *A emissão e o registro de diplomas de cursos e programas a distância deverão obedecer à legislação educacional pertinente.*

§ 2º *Os certificados ou diplomas de cursos e programas de educação a distância, no ensino fundamental e médio para jovens e adultos e na educação profissional técnica de nível médio só poderão ser emitidos por instituições devidamente credenciadas, que ofereçam cursos e programas devidamente autorizados por este Conselho.*

Art. 22 *A sede da instituição, credenciada para oferta de educação a distância, é responsável pela expedição de históricos e certificados de conclusão de curso e programa, a quem cabe garantir os registros das avaliações dos alunos.*

Art. 23 A instituição poderá aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos escolares ou extraescolares, obedecidas às diretrizes nacionais e estadual.

Parágrafo único. A certificação parcial ou total em cursos e programas de educação a distância de jovens e adultos habilita ao prosseguimento de estudos em caráter regular ou supletivo.

Art. 25 A sistemática de avaliação deve ser disciplinada no Regimento Escolar e compatibilizada com o Projeto Pedagógico da instituição.

No que se refere à Educação de Jovens e Adultos, destaca-se as normas relativas a sua organização e operacionalização a seguir. Dá-se início com a Deliberação CEE 77/2008, dispositivo que estabelece orientações para a organização e distribuição dos componentes do ensino fundamental e médio do sistema de ensino deste Estado:

Art. 1º - No sistema de ensino do Estado de São Paulo designam-se componentes curriculares, as disciplinas, os conteúdos ou conteúdos programáticos, que integram os currículos do ensino fundamental e médio.

Art. 2º - São componentes curriculares obrigatórios, segundo a legislação federal em vigor, a serem desenvolvidos nos termos das orientações contidas na Indicação CEE nº 77/2008, que integra a presente Deliberação:

I) Língua Portuguesa;

II) Matemática;

III) Conhecimento do mundo físico e natural;

IV) Conhecimento da realidade social, especialmente a do Brasil;

V) Arte;

VI) Música;

VII) Educação Física;

VIII) História do Brasil;

IX) Língua Estrangeira Moderna;

X) Espanhol;

XI) História da África e dos Africanos;

XII) História da cultura e etnias, principalmente das matrizes indígena, africana e européia;

XIII) Educação Ambiental;

XIV) Filosofia e Sociologia;

XV) Direito da Criança e do Adolescente;

XVI) Conhecimentos sobre o processo de envelhecimento.

§ 1º - A equipe pedagógica da instituição ou rede de ensino ao conceber o currículo, decidirá como serão trabalhados os componentes curriculares e sua distribuição na matriz curricular, com base nos critérios definidos por sua Proposta Pedagógica, nos termos da LDB e das orientações contidas na Indicação CEE nº 77/2008.

Art. 5º - Novos componentes curriculares, introduzidos, obrigatoriamente, por lei específica, serão tratados nos termos da presente Deliberação.

A Resolução CNE/CEB 03/2010 institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos:

Art. 1º Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos e exames de EJA, à certificação nos exames de EJA, à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EAD), a serem obrigatoriamente observadas pelos sistemas de ensino, na oferta e na estrutura dos cursos e exames de Ensino Fundamental e Ensino Médio que se desenvolvem em instituições próprias integrantes dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 2º Para o melhor desenvolvimento da EJA, cabe a institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de jovens e adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo, assumindo a gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida.

Art. 9º Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características:

I - a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio;

II - a idade mínima para o desenvolvimento da EJA com mediação da EAD será a mesma estabelecida para a EJA presencial: 15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio;

VI - tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, a EAD deve ser desenvolvida em comunidade de aprendizagem em rede, com aplicação, dentre outras, das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na “busca inteligente” e na interatividade virtual, com garantia de ambiente presencial escolar devidamente organizado para as práticas relativas à formação profissional, de avaliação e gestão coletiva do trabalho, conjugando as diversas políticas setoriais de governo;

VII - a interatividade pedagógica será desenvolvida por professores licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

VIII - aos estudantes serão fornecidos livros didáticos e de literatura, além de oportunidades de consulta nas bibliotecas dos polos de apoio pedagógico organizados para tal fim;

IX - infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades escolares que garanta acesso dos estudantes à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital;

XI - será estabelecido, pelos sistemas de ensino, processo de avaliação de EJA desenvolvida por meio da EAD, no qual:

a) a avaliação da aprendizagem dos estudantes seja contínua, processual e abrangente, com autoavaliação e avaliação em grupo, sempre presenciais;

b) haja avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática e garantia do efetivo controle social de seus desempenhos;

c) seja desenvolvida avaliação rigorosa para a oferta de cursos, descredenciando práticas mercantilistas e instituições que não zelem pela qualidade de ensino.

XII - os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, autorizados antes da vigência desta Resolução, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, para adequar seus projetos político pedagógicos às presentes normas.

Art. 11. *O aproveitamento de estudos e conhecimentos realizados antes do ingresso nos cursos de EJA, bem como os critérios para verificação do rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu artigo 24, transformados em horas-atividades a serem incorporados ao currículo escolar do(a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.*

Destaca-se a Deliberação CEE 124/2014, que dispõe sobre exames e cursos de educação de jovens e adultos oferecidos por instituições públicas e privadas no sistema de ensino:

Art. 1º - *Os cursos de educação de jovens e adultos, presenciais e a distância, oferecidos por instituições públicas e privadas, em nível do ensino fundamental e médio, serão organizados no sistema de ensino do Estado de São Paulo de acordo com o disposto nesta Deliberação.*

§1.º *Na oferta dos cursos de educação de jovens e adultos a distância, referentes ao ensino fundamental e médio, deverá ser observado, ainda, o disposto na Deliberação CEE Nº 97/10.*

Art. 2º - *Os cursos de educação de jovens e adultos presenciais e a distância, correspondentes aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, deverão ser desenvolvidos por meio de projetos pedagógicos específicos.*

Parágrafo único - *Os cursos correspondentes aos anos iniciais do ensino fundamental serão livremente organizados, inclusive quanto ao tempo de integralização de estudos.*

Art. 3º - *Os cursos presenciais que correspondem aos quatro anos finais do ensino fundamental devem ser organizados com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e carga horária mínima de 1600 horas de efetivo trabalho escolar, exigindo-se do aluno a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o início do curso.*

Art. 4º - *Os cursos presenciais que correspondem ao ensino médio devem ser organizados com duração mínima de 18 (dezoito) meses e carga horária mínima de 1200 horas de efetivo trabalho escolar, exigindo-se do aluno a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o início do curso.*

Art. 5º - *Nos cursos referidos nos artigos 3º e 4º, a avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de certificados dar-se-á no processo do curso, conforme disposto no projeto pedagógico, devidamente aprovado pelo órgão competente.*

Art. 6º - Nos cursos de educação de jovens e adultos a distância, públicos e privados, a certificação será realizada pelo próprio estabelecimento, observadas as idades mínimas de 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio.

E por fim a Deliberação CEE 186/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio e contribui para a apreciação do caso:

Art. 21. O Ensino Médio, etapa final da educação básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e organização.

II - a carga horária anual total deve ser ampliada progressivamente para um mínimo de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas, em ritmo a ser definido no Plano Estadual de Educação.

§ 4º Na modalidade de educação de jovens e adultos deve ser especificada organização curricular e metodológica diferenciada para os jovens e adultos, preferencialmente integrada com a formação técnica e profissional, podendo ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida a carga horária mínima da parte comum de 1.200 (um mil e duzentas) horas e observadas as diretrizes específicas.

§ 6º Respeitada a opção dos estudantes, o Ensino Médio noturno e a educação de jovens e adultos devem ser preferencialmente integrados à formação técnica profissional.

§ 7º Atividades realizadas pelos estudantes como aulas, cursos, estágios, oficinas, trabalho supervisionado, atividades de extensão, pesquisa de campo, iniciação científica, aprendizagem profissional, participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade pedagógica e orientadas pelos docentes podem ser contabilizadas como certificações complementares e constar do histórico escolar do estudante.

CRENCIAMENTO INSTITUCIONAL

As informações apresentadas foram extraídas do Formulário de Solicitação, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar encaminhados pelo Colégio CEDAC. Os dados representam a estrutura pedagógica e física do Colégio para subsidiar o projeto de Credenciamento e oferta de cursos de nível médio na modalidade da educação a distância.

Experiência Institucional: o Colégio CEDAC foi fundado em 1977. O corpo docente conta com profissionais altamente qualificados, material didático adequado e com o sistema modular que atende, desde 1997, todas as exigências para um bom aprendizado. A Instituição possui Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade presencial, através do Ato 260/78 de 23/11/78. O Curso de Ensino Médio regular na modalidade presencial foi autorizado pelo Ato 1463/0004 de 12/02/14.

Regimento Escolar: de acordo com a Instituição, o Regimento Escolar vigente foi Aprovado pela DER Centro Sul em 20/12/2016. O Plano Escolar foi Homologado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 11/07/2019 e publicado no DO de 12/07/2019.

Requisitos de Acesso: as matrículas obedecerão a legislação vigente quanto à idade e à documentação escolar a ser apresentada, nos termos do Regimento Escolar e do Projeto Pedagógico. O aluno deverá comprovar através de histórico escolar e ou certificado de conclusão, o estudo adquirido anteriormente é condição necessária para continuidade dos estudos.

Estágio Profissional: não se aplica.

INFRAESTRUTURA

Secretaria Escolar		
Sistemas de registro e controle	Tipo	
	Manual	Informatizado
Vida escolar	x	x
Pessoal	x	x
Controle de materiais	x	x
Controle de bens patrimoniais	x	x
Controle de recursos financeiros	x	x

Equipamentos e materiais duráveis para desenvolvimento das atividades locais		
Tipo de ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado

Ambiente de recursos audiovisuais	-	1
Ambiente de informática	-	1
Área de convivência para alunos	-	1
Banheiros - uso de professores e funcionários	-	-
Banheiros - uso de alunos		11
Biblioteca	-	1
Sala de aula	-	1
Sala de atendimento a alunos	-	1
Sala de coordenação	-	1
Salas para professores	-	-
Sala de reuniões	-	1
Salas para tutores	-	1
Secretaria	-	1

Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais			
Condições	Sim	Parcialmente	Não
Cumprimento das regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR -9050, especialmente no que respeita a rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias	x		
Colocação de ajudas técnicas (equipamentos e materiais) à disposição de portadores de necessidades especiais	x		
Colocação ajudas profissionais (especialistas) à disposição de portadores de necessidades especiais		x	
Existência de orientação definida sobre o tratamento a ser dispensado a portadores de necessidades especiais, de modo a coibir qualquer forma de discrimina	x		

Ambientes de recursos audiovisuais		
Tipo de ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo EaD	Compartilhado
Conjunto de mesa e cadeiras	-	10 mesas e 40 cadeiras
Microcomputador em rede, com acesso à internet	2	9
Microcomputador stand-alone, com acesso à internet, câmera acoplada	-	2
Impressora	-	2
No-break	-	1
Estabilizador	-	1

Equipe multidisciplinar para gestão da Educação a Distância			
Função	Nome	Graduação	Especialização
Responsável pela secretaria	Maria Aparecida Rissato	Auxiliar Administrativa	-
Auxiliar de Secretaria e Administração, e Responsável pela biblioteca	Giseli Rodrigues	Ensino Médio	-
Auxiliar de Secretaria e Administração	Vânia C. da Rocha Bento	Ensino Médio	-
Responsável pelo(s) ambiente(s) de informática	Elaine Tavares Ferrucio	Pedagogia	-
Monitor de informática	Marcelo Marino	Técnico em Informática	-
Responsável pelo(s) ambiente(s) de recursos audiovisuais	Guilherme Oliveira	Comunicação Social	-
Monitor de recursos audiovisuais	Marcos Carvalho Faria	Ensino Médio	-
Tecnologia da Informação	Leonardo Dinalli	Gestão em T.I.	-
Técnico em informática	Marcelo Marin	Manutenção em Hardware	-
Técnico em mídias digitais	Guilherme Oliveira	Comunicação Social	Editor de áudio e vídeo
Técnico em mídias digitais	Vinicius Alves	Comunicação Social	Conteudista para mídias digitais

Técnico produção gráfica	Geovanni José Basilio de Sousa	Design Gráfico	Designer Instrucional
Gestão de Projetos	Bruno Rafael Modolo	Comunicação Social	Gestor de Projetos

4.1.4 DA CARACTERÍSTICA E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Será utilizada a metodologia do ensino modular com tratamento individualizado visando respeitar e atender às diferenças e peculiaridades de cada aluno e possibilitando assim, através do seu esforço próprio, progredir em ritmo e em velocidade individuais. A Metodologia de Educação a Distância – Educação de Jovens e Adultos pode ser entendido como “blended learning” (híbrido, com momentos presenciais obrigatórios e a distância). Neste modelo há uma combinação de encontros presenciais físicos que serão obrigatórios para as avaliações finais, ao longo de cada disciplina, e planejados pelo professor com antecedência e encontros a distância, aproveitando as vantagens de cada uma das modalidades. A carga horária do Curso de EJA, no Ensino Fundamental - II Etapa (6ª a 9ª série/fase) corresponde a 1.660 horas. A duração de até 24 meses. No Ensino Médio, a carga horária corresponde a 1.245 horas. A duração do Curso será de até 18 meses. É importante destacar que o material impresso, entregue ao aluno, está disponibilizado em forma digital no AVA.

Material didático e Ambiente virtual de aprendizagem: no sistema CEDAC de Educação a Distância, o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA configura uma ferramenta que permite promover os processos de aprendizagem via web. O AVA da plataforma conta com objetos de aprendizagem organizados em vídeos, textos, animações, questões de autoavaliação e itens de prova. A EJA EaD assegura os conteúdos programáticos e curriculares correspondentes aos mínimos fixados pelo Conselho Estadual de Educação, os quais serão disponibilizados no AVA. A estrutura organizacional está definida em módulos de estudo, que correspondem, a cada uma das disciplinas do curso, estando organizadas conforme o calendário pré-estabelecido pela Instituição. O aluno da EJA EAD, durante o curso, utiliza as ferramentas de comunicação assíncrona (fórum, e-mail, enquete, biblioteca) disponibilizados no AVA, como recurso de acesso aos componentes curriculares e desenvolvimento da aprendizagem. As aulas serão disponibilizadas em forma de *slide-show* produzidas no software *PowerPoint* e gerenciadas pelo aplicativo de propriedade da escola “Articula-te”. Com linguagem dinâmica, animações e figuras ilustrativas, além de locução e legenda que acompanha cada *slide* para os casos de alunos com deficiência auditiva ou nas ocasiões em que não há acesso ao sistema de som. Também serão oferecidos *links* externos de complementação de conteúdo com sugestões dos professores para melhorar a sedimentação do conhecimento.

Avaliação e recuperação da aprendizagem: serão realizadas avaliações contínuas durante os módulos dentro do próprio AVA. Essas avaliações sempre diferentes umas das outras, randomizadas pelo próprio sistema, comporão a nota *online* do aluno. Essas avaliações terão peso 4,0 (quatro) e a avaliação presencial obrigatório peso 6,0 (seis). A soma das duas notas deverá atingir nota mínima 5,0 (cinco inteiros) para promoção no módulo, e assim sucessivamente até o final de todos os módulos do componente curricular, quando então estará aprovado no referido componente. O professor responsável pela disciplina fará a correção da prova atribuindo a nota obtida e pondo sua assinatura e identificação. Essa prova ficará arquivada pelo tempo exigido pela legislação vigente. A nota obtida na prova será transcrita para a Ficha de Acompanhamento que refletirá a situação do aluno passo a passo. Após a escrituração, a Secretaria divulgará os resultados que considerarão o aluno aprovado no módulo ou remetê-lo à Recuperação. A recuperação se fará por módulo. O aluno não obtendo média mínima nas avaliações de determinada disciplina, terá direito a uma prova de recuperação que deverá ser marcada assim que sentir-se apto a realizá-la, segundo o calendário de prova se de forma presencial. Não obtendo nota mínima na avaliação da recuperação, o aluno será considerado reprovado na(s) disciplina(s) daquele módulo.

Aproveitamento de conhecimentos, estudos e experiências anteriores: não consta.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS - EJA

Justificativa: a formação continuada de jovens e adultos, bem como a sua educação profissional, é um compromisso de uma sociedade consciente e indignada com os processos de exclusão e desigualdade social, vivenciados por milhões de brasileiros. Diante dos fatos tornou-se urgente a introdução de uma estratégia alternativa de educação supletiva para poder atender às mudanças ocorridas na sociedade moderna e nas exigências do mercado de trabalho e pela constante procura desses jovens e adultos em nosso Estabelecimento de Ensino para o referido Curso a Distância. Sendo assim, este Programa apresenta-se como uma alternativa para estudos usando a modalidade de educação a distância, que tem a

característica de um atendimento individualizado, com possibilidade de melhor atender aos educandos que precisem e desejem retomar os estudos e elevar sua escolaridade, transformando sua qualidade de vida. A educação a distância se mostra como uma nova oportunidade educativa para jovens e adultos, possibilitando ampliar a sua visão de mundo e garantindo sua permanência e continuidade dos estudos com sucesso. Os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, pela própria história de vida caracterizada por diversas desigualdades, apresentam baixa autoestima - mais um entrave para a sua formação -, e tudo o que for possível realizar para dissipar constrangimentos e levá-los à conquista da identidade e cidadania plena deve ser posto em prática urgentemente. Como a educação a distância baseia-se em uma tecnologia de ponta, seu uso propiciará uma melhoria da forma como os alunos da EJA se veem, uma apropriação de novos saberes e uma melhor possibilidade de transformarem-se em cidadãos críticos e atuante.

Características da população-alvo: jovens e adultos que necessitam e têm interesse em retomar e/ou dar continuidade aos estudos no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Objetivo: o ensino Fundamental e Médio tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, preparação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

Organização curricular: o Curso EJA-EaD, de Ensino Fundamental e Médio, abrangerá os componentes curriculares do Núcleo Comum e artigo 7º da Lei 5692/1971 (sic) e nas Diretrizes Educacionais que normatizam. A organização curricular pressupõe o reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, e é composta da seguinte forma:

- Ensino Fundamental Anos Finais/Etapa: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira-Inglês, Artes, Matemática, Ciências, Geografia e História. Estas disciplinas integram as quatro etapas (anos/fase) deste curso;
- Para o Ensino Médio as disciplinas que compõem as três séries/fase do curso são: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira/Inglês, Artes, Matemática, Química, Física, Biologia, Filosofia e Sociologia.

Equipe Docente para Gestão da Educação a Distância			
Função	Nome	Graduação	Especialização
Diretor	Rafael Francisco Soriano Gimenez	Não consta	Não consta
Coordenadora do curso e local	Enedina Ap. Baron Pascale	Pedagogia	Pós graduação em EaD
Coordenadora pedagógico e Tutora	Elaine Tavares Ferruci	Pedagogia	Coordenação Pedagógica
Administrador de Plataforma	Eduardo Naves Soriano	Administrador de Empresas	-
Professor de Matemática	Wendel di Paola do Carmo	Matemática e Física	Desenvolvedor de Conteúdo
Professor de Ciências	Daniel Yuri Miyamura	Ciências Biológicas	Desenvolvedor de Conteúdo
Professora de Língua Portuguesa	Andrea P. Assis Barzinsk	Letras	Desenvolvedor de Conteúdo
Professor de História e Geografia	Henrique Sanches Ramirez	História e Geografia	Desenvolvedor de Conteúdo
Professora de Arte	Maria R. Dezan Rocha	Ed. Artística	Desenvolvedor de Conteúdo
Professora de Inglês	Simone Ivane de Santana	Letras	Desenvolvedor de Conteúdo
Professor de Matemática	Rafael Soriano Gimenez	Matemática	Desenvolvedor de Conteúdo
Professor de Matemática	Enedina A Baron Pascale	Matemática	Desenvolvedor de Conteúdo
Tutora	Regiane Baron	Pedagogia	-
Tutora presencial	Simone Cotrin	Pedagogia	Pós em EaD
Tutora presencial	Arnaldo Batista	Pedagogia	Pós em EaD
Designer Instrucional	Renato de Amorim Gomes	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Mestrado em Tecnologias da Inteligência e Design Digital

Designer Instrucional	Cláudia Benages Alcântara	Licenciada em Letras Franco Brasileiras	Mestrado em Tecnologias do Ensino Aprendizado
Designer Instrucional	Beatriz Rodrigues Alonso	Psicologia	Atua como Designer Educacional

Sistemática de desenvolvimento dos cursos - resumo: o curso de EJA em nível Fundamental na modalidade EaD será desenvolvido através de mecanismos tradicionais de estudo (apostilas) e tecnologias da informação digital. Neste caso, através de instrumentos como computador, tablet ou mesmo celular a escola propiciará ao estudante acesso a sua plataforma virtual de ensino. Nela, o mesmo conteúdo já apresentado de forma física nas apostilas, será agora tratado de forma mais ágil e dinâmica aproveitando todos os recursos que a internet e softwares de apoio permitem. Essas aulas virtuais, aliadas a um acompanhamento de tutores que estarão disponíveis para consultas sempre que necessário tratarão de colocar à disposição do estudante mecanismos e ferramentas para desenvolver um bom aprendizado. Obvio que o sucesso dessa proposta também depende de uma série de características que o aluno de EaD tem que ter, como: organização, senso de responsabilidade, maturidade para o auto estudo, espírito investigativo e crítico. É responsabilidade da escola, além de orientar o estudante nesse sentido, propiciar os meios para o sucesso da empreitada. Na medida em que os conteúdos são apresentados em módulos de ensino com avaliação imediata, isso permite que o aluno vá “sentindo” sua evolução passo-a-passo ou suas eventuais dificuldades sem um acúmulo muito grande de informações. As avaliações on-line por módulo também auxiliam nessas constatações. Por fim a avaliação presencial é o coroamento do trabalho realizado ao final de 3 módulos de ensino e busca a confirmação do aprendizado global, com a correspondente habilitação à próxima etapa ou conclusão ou ainda, na necessidade de rever conceitos e submeter-se a um processo de recuperação.

Interação	Síncronas	Assíncronas	Meios
Aluno - professor	x	x	Vídeo Conferência, Correspondência interna da plataforma, Fórum
Aluno - tutor		x	Correspondência interna da plataforma, Fórum
Aluno - administração	x	x	Telefone, Plataforma, WhatsApp, E-mail
Alunos - alunos		x	Correspondência interna da plataforma
Coordenador de curso - tutores		x	Pessoalmente, Correspondência interna da plataforma
Professor -tutores	x	x	Pessoalmente, Correspondência interna da plataforma

Atividades Presenciais: devido à própria configuração do curso, como Educação a Distância, não estão previstas atividades presenciais obrigatórias, excetuados os momentos para avaliação presencial, ou seja, ao final de cada Termo ou Série. Essa avaliação presencial obrigatória que terá peso maior e determinante na composição da média final será realizada em nossas dependências em datas e horários amplamente divulgados aos alunos através de nossa plataforma de ensino. Todavia, a escola coloca à disposição do aluno, que tiver possibilidades para tal e assim o desejar, uma sala para grupos de estudo já que, as ações grupais são recomendáveis, pois contribuem para a socialização e o desenvolvimento da capacidade de utilização coletiva do conhecimento.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (CEESP-PRC-2020/00170)

Carga horária total (de acordo com a matriz curricular): 2.268 horas.

Integralização mínima - máxima: o Projeto Pedagógico apresenta o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Escolar e o Regimento Escolar, “o curso terá a duração mínima de 1.600 horas destinadas à Base Nacional Comum, divididas em 12 módulos que devem ser integralizadas no tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Número de vagas oferecidas: 200 vagas por módulo ou etapa.

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental Anos Finais								
Lei Federal Nº 9394/96 - Deliberação CEE Nº 77/08	Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares		Carga horária				TOTAL	
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens e Códigos	Português	126	126	126	126	504
			Arte	42	42	42	42	168
			Educação Física	42	42	42	42	168
		Ciências Humanas	História	63	63	63	63	252
			Geografia	63	63	63	63	252
		Ciências da Natureza	Ciênc. Físicas e Biológicas	63	63	63	63	252
		Matemática	Matemática	126	126	126	105	483
		Ensino Religioso	Ensino Religioso (*)	-	-	-	21	21
Total da Base Nacional Comum		525	525	525	525	2100		
Parte Diversificada		LEM (Inglês)	42	42	42	42	168	
Total da Parte Diversificada		84	84	84	84	336		
CARGA HORÁRIA TOTAL		567	567	567	567	2268		

Perfil de saída do concluinte: o aluno concluinte terá habilidades e competências adquiridas durante o curso e será capaz de atuar na sociedade e dar continuidade aos seus estudos.

Certificado e Diploma: os concluintes do curso de EJA no nível Fundamental receberão o Certificado de Conclusão e correspondente Histórico Escolar que lhe darão direito a prosseguir em nível Médio. Para receber a documentação, além da necessidade de haver concluído com êxito todas as etapas propostas pelo curso, o aluno deverá ter completado toda a documentação exigida quando da matrícula. Os documentos referidos, após solicitação por escrito do aluno, serão expedidos no prazo regulamentar de 30 dias, sendo que no ato da solicitação será expedida uma Declaração de Conclusão para que o aluno possa dar seguimento a sua trajetória acadêmica ou mesmo profissional. A escrituração dessa conclusão será feita de acordo com a rotina normal de secretaria prevista em seu regimento.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO (CEESP-PRC-2020/00171)

Carga horária total (de acordo com a matriz curricular): 1.620 horas.

Integralização mínima - máxima: o Projeto Pedagógico descreve que a carga horária do curso corresponde a 1.245 horas, e a duração será de até 18 meses. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Escolar "a carga horária corresponde a 1.245 horas" com duração de até 18 meses, e no Regimento Escolar "o curso terá a duração de 1.200 horas destinadas à Base Nacional Comum, divididas em 12 módulos que devem ser integralizadas no tempo mínimo de 18 (dezoito) meses".

Número de vagas oferecidas: 200 vagas por módulo ou etapa.

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio							
Lei Federal 9394/96 - Deliberação CEE 77/08	Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares		Carga horária				
			1º Série	2º Série	3º Série	TOTAL	
	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens e Códigos	Português	80	80	80	240
			Arte	40	40	40	120
			Educação Física	40	40	40	120
	Ciências Humanas	História	40	40	40	120	
		Geografia	40	40	20	100	
		Filosofia	20	40	40	100	
		Sociologia	40	20	40	100	
	Ciências da Natureza	Física	40	40	40	120	
Química		40	40	40	120		
Biologia		40	40	40	120		
Matemática		80	80	80	240		
Total da Base Nacional Comum		500	500	500	1500		
Parte Diversificada	LEM (Inglês)	40	40	40	168		
Total da Parte Diversificada		40	40	40	120		
CARGA HORÁRIA TOTAL		540	540	540	1620		

Perfil de saída do concluinte: o aluno concluinte terá habilidades e competências adquiridas durante o curso e será capaz de atuar na sociedade e dar continuidade aos seus estudos.

Certificado e Diploma: aos aprovados em todos os componentes curriculares do grau de ensino será conferido o Certificado de Conclusão com direito a prosseguimento dos estudos em grau seguinte. Os resultados obtidos serão transcritos no Livro de Resultados e o Certificado de Conclusão será registrado no Livro de Expedição de Certificados.

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A reunião remota foi realizada em 14/12/2020, com participação da Secretária e do Representante da Mantenedora do Colégio CEDAC, da Supervisão de Ensino da DER Centro Sul. Destaca-se trechos do Relatório emitido pela Comissão, o documento encontra-se disponível na íntegra de fls. 154 a 169:

C – Ao expediente, anexou por solicitação e orientação da Comissão documentos atualizados em 15/12/2020 (Procuração, Planta do imóvel, contrato e aluguel, formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico de bombeiro, PPP, Regimento Escolar, ofício sobre a troca de Diretor).

D – Em 10/01 e 11/01/2021, anexou ao pedido certidões atualizadas, planta do prédio e contrato de aluguel (doc. Anexo).

E – O Formulário de Solicitação de credenciamento não está adequado às normas expedidas no inciso II, artigo 9º da Lei nº 97/10.

[...]

7. REGIMENTO ESCOLAR

O CEDAC tem seu Regimento Escolar próprio para EAD. De modo geral está devidamente escrito conforme normas em vigor. A missão institucional está definida de forma clara e é coerente com as atividades que já desenvolve.

Recomendamos algumas atualizações ou adequações das normas regimentais para atender à Legislação em vigor, que traça novas diretrizes para educação de jovens e adultos, supervenientes à elaboração e aprovação do Regimento Escolar. Em especial, recomendamos inserir as possibilidades de aproveitamento, para fins de prosseguimento de estudos.

11. EQUIPE MULTISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Instituição de Ensino apresentou de folhas 9 a 11 do Formulário de Solicitação a relação de profissionais que atuam na Instituição de Ensino nas suas diferentes atividades: coordenação, especialistas em conteúdos e tecnologia, design instrucional e pessoal técnico-administrativo. O corpo docente e técnico-administrativo possui formação escolar e experiência em EAD compatível com as funções desempenhadas.

12 – AMBIENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O CEDAC é composto por um edifício com 3 pavimentos, dispõe dos ambientes físicos e dependências necessárias para oferta dos cursos, relacionados no Formulário de Solicitação, observados durante o vídeo institucional de apresentação e planta do prédio.

13 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O CEDAC é composto por um edifício com 3 pavimentos, para cumprir as regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR-9050, especialmente a rampas de acesso, circulação de cadeira de rodas e instalações sanitárias, piso tátil, que ocorrem apenas no piso térreo.

14 – SUPORTE DE TI

A instituição conta com profissionais especializados para a gestão das tecnologias de informação.

15 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Diante do perfil mediano de aluno do EJA, que na maioria das vezes apresenta lacunas em sua escolarização, e principalmente num curso na modalidade EAD para os níveis Fundamental, foi consenso que se faz necessário um acompanhamento mais efetivo das práticas didáticas e pedagógicas para garantir o efetivo aprendizado dos alunos.

Em visita online às instalações, observou-se que atende plena condições para a finalidade que se propõe de reuinar alunos para realização das provas presenciais, bem como para as aulas online e consultas ao sistema através de plataforma ou whatsapp.

outro ponto a ser destacado diz respeito às atividades presenciais necessários ao EJA, para reforço da aprendizagem, no que as instalações atendem plenamente às necessidades.

A Comissão manifesta-se com parecer favorável à solicitação de Credenciamento do Colégio CEDAC e à oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Ensino Médio.

DILIGÊNCIAS

A Assessoria Técnica deste Conselho submeteu ao Colégio CEDAC as Diligências AT 104/2020 e 110/2020³. A Primeira exigia que a Instituição apresentasse as documentações pertinentes ao pedido nos termos da legislação, e a segunda realizou considerações sobre Projeto Pedagógico apresentado.

Após o atendimento das Diligências, os documentos foram submetidos à avaliação da Comissão de Especialistas e emissão de Relatório circunstanciado. Ainda que a avaliação da Comissão seja favorável, ressalta-se o seguinte:

- O Projeto Pedagógico, o Projeto de Desenvolvimento Escolar e o Regimento Escolar apresentam conflito de informações quanto ao tempo de duração e integralização (mínimo e máximo) de ambos os Cursos desejados;

- A Matriz Curricular do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Anos Finais apresenta a soma incorreta no 'Total da Parte Diversificada';

- Apesar de constar na Matriz Curricular de ambos os Cursos, a disciplina de Educação Física (cuja oferta é obrigatória) não apresenta o respectivo Conteúdo Curricular e não está inclusa na organização curricular do Projeto Pedagógico da Instituição;

- A Instituição não apresentou o Projeto Pedagógico completo e atualizado para cada Curso desejado, com as alterações ou inserções realizadas ao longo das Diligências e das considerações realizadas pela Comissão de Especialistas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Indefere-se o pedido de credenciamento do Colégio CEDAC e a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente na data do pedido.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 04 de novembro de 2021

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 10 de novembro de 2021.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

³ Os documentos estão dispostos em ambos os processos. No CEESP-PRC-2020/00170, as Diligências estão localizadas nas folhas 78 e 120, e no CEESP-PRC-2020/00171 às folhas 78 e 97.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de novembro de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente